



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 06, de 08 de junho de 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.361.0010.0218.2025	FONTE	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		DESPESAS CORRENTES
31000000		Pessoal e encargos sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 100.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais R\$ 20.000,00
		TOTAL R\$ 120.000,00

02.07.12.365.0010.0221.2034	FONTE	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		DESPESAS DE CAPITAL
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente R\$ 10.000,00
		TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3.º - Os decretos orçamentários para abertura de crédito especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação a fim de permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5.º - Na Lei N.º 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Seridó/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”;

II - Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de 06 de 2021.

APROVADO (A)

Por unanimidade em Primeira discussão
Na 21ª Sessão ordinária Realizada
em data de 28 / 06 / 2021
Sala das Sessões 28 de 06 de 2021
[Assinatura]

[Assinatura]
JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

APROVADO (A)

Por unanimidade em Segunda discussão
Na 22ª Sessão ordinária Realizada
em data de 28 / 06 / 2021
Sala das Sessões 28 de 06 de 2021
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 008/2021 – GAPRE

Excelentíssimos Senhor
Presidente e demais Vereadores
Câmara Municipal
São José do Seridó/RN

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de lei nº ____/2021 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial a fim de permitir a execução dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Conforme a mudança na legislação, os recursos do FUNDEB destinados ao pagamento dos profissionais do Magistério passaram a ser no mínimo 70% (Setenta por cento) do total arrecadado e 30% (Trinta por cento) no máximo com as demais despesas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Antes a divisão de recursos do FUNDEB era 60% / 30%, assim este Projeto de Lei realiza essa adequação de nomenclaturas conforme a nova legislação.

Além disso, foram criados dois tipos de Complementação da União ao FUNDEB destinados aos Municípios, quais sejam:

- Complementação VAAF (Valor Anual Por Aluno) e
- Complementação VAAT (Valor Anual Total Por Aluno).

Essas Complementações têm por objetivo garantir que os recursos recebidos no Município possam atingir valor anual mínimo por aluno.

No caso da Complementação VAAF, a princípio a aplicação dos recursos seguirão a mesma regra dos percentuais de 70% / 30%.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Quanto a Complementação VAAT, as regras definidas nos artigos 27º e 28º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 são que:

- O percentual mínimo de 15% dos recursos serão destinados à realização de despesas de capital aplicados a cada rede de ensino beneficiada e
- A proporção mínima de 50% dos recursos serão destinados à Educação Infantil.

Logo, esse projeto de lei para abertura de Crédito Especial busca viabilizar no orçamento municipal a execução desses recursos ao longo do exercício.

Assim pede-se que os vereadores avaliem e aprovem esse projeto o mais breve possível a fim de que o Poder Executivo possa executar os recursos antes do prazo estipulado beneficiando os artistas do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos a Vossa Ex.^a, votos de apreço e consideração.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor,
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN Nesta.